



LEI Nº 2.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

FICAM CRIADAS AS EMENDAS Nº EIB-048 E EII-106 E ALTERADAS AS EMENDAS Nº EIB-007, EIB-010, EII-061 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as emendas nº EIB-048 e EII-106 e alteradas as emendas nº EIB-007, EIB-010, EII-061 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-007	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado para a Secretaria, alocado para aquisição de materiais	União Brasil	R\$ 60.000,00
EIB-010	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias", com aquisição de material permanente	PODEMOS	R\$ 32.990,70
EIB-048	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do "Projeto Casa das Marias"	PODEMOS	R\$ 7.009,30
EII-061	Governo Municipal	Celebrar termo de fomento com o Conselho Comunitário	Ver. Marcelo BURGEL	R\$ 70.000,00



		de Segurança Pública de Campo Novo do Parecis – CONSEG, para atender as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para a promoção de segurança e bem-estar dos cidadãos comptonovenses		
EII-106	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do “Projeto Casa das Marias”	Ver. Marcelo Burgel	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das Emendas nº EIB-007 e EII-061, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----	----------------------------------



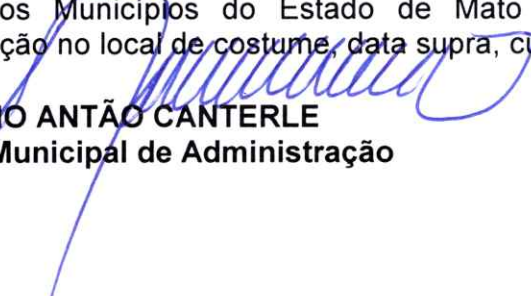
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A	
	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO	
	FUNDAMENTAL	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem	
	fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares	R\$ 50.000,00
	municipais	
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem	
	fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares	R\$ 10.000,00
	municipais	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
	SOCIAL – FMAS	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E	
	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem	
	fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares	R\$ 70.000,00
	municipais	
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$16.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RINOTOYS LTDA

CNPJ: 37.784.943/0001-62

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$165.595,48

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 530 (quinhentos e trinta) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 27001010100266245, acrescido de 310 (trezentos e dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MT PREV sob o nº 485/2024, em favor da servidora pública municipal NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA, inscrita na matrícula funcional nº 638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetiva de professora, enquadrada na Classe "D", Nível 21, com carga horária de 40h semanais, conforme disposto no processo Administrativo de Averbação nº 007/2024.

Art. 2º O total de tempo averbado, somando as Certidões de Tempo de Contribuição mencionadas, é de 840 (oitocentos e quarenta) dias líquidos, correspondendo a 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Maria Edilene Mateus do Nascimento Suplente: Carla Cristina Souza Moura

Matrícula: 2997 Matrícula: 5313

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Reilly Pereira Melo Suplente: Ligiamara Tibes

Matrícula: 5671 Matrícula: 6243

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 112/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.
Nº DA ATA/EMPRESA	
394/2024	T Nava Comercio de Eletrodomesticos EIRELI
395/2024	Super Util Comercial LTDA
396/2024	Nabih Fares Fares
397/2024	KSF Eletronicos LTDA
398/2024	2S Comercio e Servicos LTDA
399/2024	Hiper Festas LTDA
400/2024	Rinotoys LTDA
401/2024	Laura Elena Hernandez Zayas 01158922906
402/2024	Offerta Comercio Atacadista, Varejista, Prestacao de Servicos e Consultoria LTDA
403/2024	Cyan Papelaria e Mat. de Informatica EIRELI-EPP
404/2024	SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

FICAM CRIADAS AS EMENDAS Nº EIB-048 E EII-106 E ALTERADAS AS EMENDAS Nº EIB-007, EIB-010, EII-061 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as emendas nº EIB-048 e EII-106 e alteradas as emendas nº EIB-007, EIB-010, EII-061 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-007	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado para a Secretaria, alocado para aquisição de materiais	União Brasil	R\$ 60.000,00
EIB-010	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias", com aquisição de material permanente	PODEMOS	R\$ 32.990,70
EIB-048	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do "Projeto Casa das Marias"	PODEMOS	R\$ 7.009,30
EII-061	Governo Municipal	Celebrar termo de fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campo Novo do Parecis - CONSEG, para atender as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para a promoção de segurança e bem-estar dos cidadãos comonovenses	Ver. Marcelo Burchel	R\$ 70.000,00
EII-106	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do "Projeto Casa das Marias"	Ver. Marcelo Burchel	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das Emendas nº EIB-007 e EII-061, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 50.000,00
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
002.08.244.0013.20106	APOIO AS ACOES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.612, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15500000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.611, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício	R\$ 235.455,31
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício anterior	R\$ 129.544,69